

Lei nº 762, de 03 de abril de 2008.

Autoriza a doação da área de 8.003,26m² (oito mil e três metros e vinte e seis centímetros quadrados), de um terreno situado no lugar Tamatanduba, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, localizado no lado ímpar da Rua Ezequiel Campina, de forma irregular, para a implantação da empresa LAR DE CRIANÇAS SARA E BURTON DAVIS, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar, por interesse público relevante, uma área de 8.003,26m² (oito mil e três metros e vinte e seis centímetros), à empresa Lar de Crianças Sara e Burton Davis, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 04.366.445/0001-40, para a implantação de um abrigo.

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL – “UM TERRENO URBANO”, situado no lugar Tamatanduba, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, localizado do lado ímpar da Rua Ezequiel Campina, de forma irregular, com as seguintes características, medidas e confrontações:

AO POENTE (frente): em dois segmentos, o primeiro tirado no sentido sul-norte, numa extensão de 60,65m, limitando-se com a Rua Ezequiel Campina (antiga estrada carroçável que liga Coaçu a Pedras), daí seguindo no sentido poente-nascente, numa extensão de 109,30m até encontrar o segundo segmento tirado no sentido sul-norte, numa extensão de 8,60m, limitando-se com terras doadas a Empresa Aki Papéis Comércio e Indústria de Descartáveis Ltda.;

AO NASCENTE (fundos): medindo 79,80m com terras remanescentes da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE (Hospital Amadeu Sá);

AO NORTE (lado direito): em dois segmentos, o primeiro tirado no sentido nascente-poente numa extensão de 29,98m, limitando-se com terras pertencentes à Maria Stella Terceira Costa e/ou Maria Carla Teixeira, daí seguindo no sentido norte-sul, numa extensão de 8,60m até encontrar o segundo segmento tirado no sentido nascente-poente, numa extensão de 109,30m,

limitando-se com terras doadas a Empresa Aki Papéis Comércio e Indústria de Descartáveis Ltda;

AO SUL (lado esquerdo): medindo 114,60m com terras pertencentes a Maria Augusta Campina.

Art. 2º. O imóvel descrito no artigo anterior está avaliado em R\$120.048,90 (cento e vinte mil e quarenta e oito reais e noventa centavos) conforme laudo de avaliação em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Na matrícula do Registro Geral de Imóveis deverá constar obrigatoriamente as seguintes condições:

I – o donatário se obriga construir e funcionar no imóvel de acordo com a sua finalidade no prazo de 06 (seis) meses para o início das obras, e de 01 (um) ano para o término, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização expressa da doadora;

II – o donatário não poderá transferir (doar, alugar, vender ou emprestar) a terceiros o imóvel, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal de Eusébio.

III - as demais cláusulas contidas na Lei Municipal nº 341, de 22 de abril de 1998.

Art. 4º. O descumprimento de quaisquer das condições previstas no artigo anterior importará na devolução do imóvel e reversão à doadora, sem que o donatário possa pleitear quaisquer ressarcimentos ou vantagens por benfeitorias efetivadas, renunciando inclusive à retenção das mesmas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 03 dias do mês de abril de 2008.

